



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

332

ADITAMENTO N.º 01 – CONTRATO N.º 122/2019 – PROCESSO n.º 1164/2019

Como **COMPROMITENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Segurança Pública **RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, RG: 15.992.205-7, CPF: 036.391.988-08 de outro lado, a empresa **W.F. BORGES ME**, com sede à Av. Dr. Altino Arantes, nº 302, Centro, São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.128.683/0001-37 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Willer Frederico Borges, portador da célula de Identidade R.G. nº 30.602.377-5 e do CPF/MF sob o nº 317.013.588-08..

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado instrumento contratual datado de 04 de julho de 2019, que tem por objeto a Urbanização da Ponte da Barra da Lagoa e Recuperação na Ponte Ciclovía no bairro do Itaguá, para:

- I. Retificação do contrato, no que tange a secretaria solicitante, que por equívoco constou como Secretaria Municipal de Obras, sendo que o contrato é da Secretaria municipal de Segurança Pública.

Dessa forma, com relação à cláusula quinta, 5.1, passará a vigorar a seguinte forma:


| SECRETARIA | DOTAÇÃO | 2019 |
|------------------|---|---------------|
| SEGURAÇA PÚBLICA | 123-02.04.06.181.0007.1.014.449051.01.4000000 | R\$ 63.853,91 |


- II. Para prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses passando a vigência 05 de setembro de 2019 a 04 de novembro de 2019, conforme justificativa da secretaria solicitante.

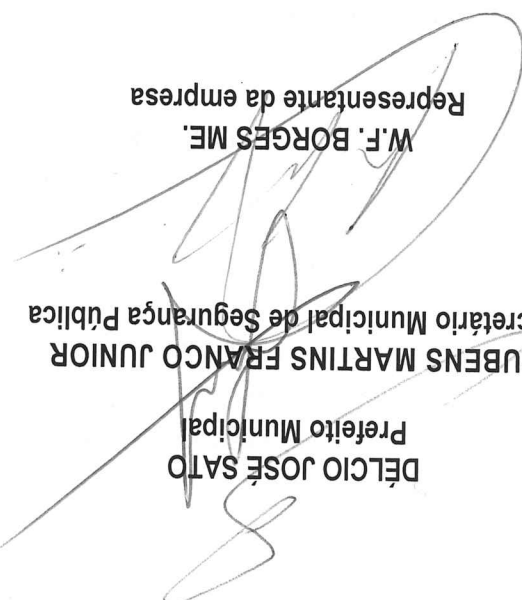
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

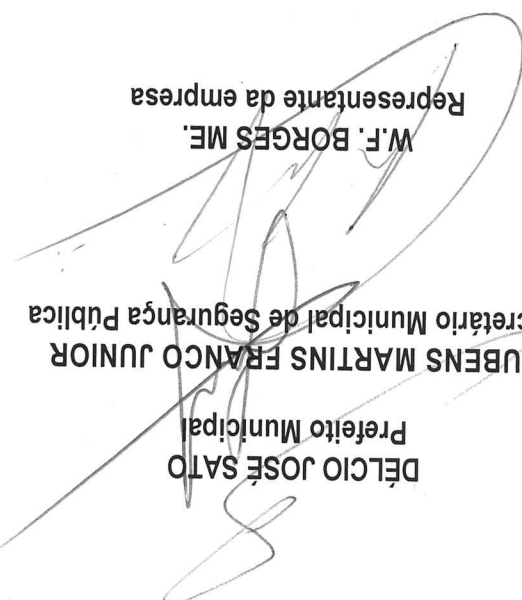
Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.




Leticia Alves Dionisio
RG 40.841.671-3


Carla Helien Siqueira Silva
RG 48.637.116-5
Testemunhas:


W.F. BORGES ME.
Representante da empresa


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal
RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública

Ubatuba, 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.